

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.966/2011**

Que acresce o Inciso V ao Artigo 4º e altera o § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.326/2001, que institui o Conselho Municipal Antidrogas do Município de Barra do Bugres.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica acrescido o Inciso V ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.326/2001- que dispõe institui o Conselho Municipal Antidrogas do Município de Barra do Bugres, que passa a vigorar com a redação:

**Art.4º - ...**

V - Diretoria de Ações;

**Art.2º** - Fica alterado o § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.326/2001, que passa a vigorar com a redação:

**Art.3º - ...**

**§3º** - A escolha do Presidente será realizada entre os conselheiros efetivos por votação entre os membros para mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

**Art.3º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2011.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal